

EDITAL 06/2017 - PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2017

SUBPROGRAMAS PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPA, compreendendo os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBITI/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA).
- 1.2. O PIBIC tem por objetivo apoiar a criação e consolidação de grupos de pesquisa e qualificar o ensino de graduação na UFPA, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica a graduandos sob orientação de docentes e técnicos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

- 2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas aos seguintes subprogramas: PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA CAMPI DO INTERIOR, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PIBITI/CNPq.
 - 2.1.1. Para os subprogramas PIBIC/UFPA, PIBIC-AF/UFPA, PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq podem concorrer docentes e técnicos doutores do quadro permanente, professores aposentados com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu* e professores visitantes da UFPA, desde que possuam projetos aprovados nas Unidades;
 - 2.1.1.1. No subprograma PIBIC-AF (Ações Afirmativas) poderão ser contemplados com bolsa apenas graduandos que ingressaram na UFPA por meio de ações afirmativas (PIBIC-AF/CNPq), ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFPA (PIBIC-AF/UFPA).
 - 2.1.2. Para o subprograma PIBIC/EBTT, podem concorrer somente docentes do ensino básico, técnico e tecnológico, do quadro permanente da Escola de Aplicação, Escola de Teatro e Dança e Escola de Música da UFPA.
 - 2.1.3. Para o subprograma PIBIC/UFPA *Campi* do Interior, podem concorrer apenas docentes lotados nos *campi* do interior, com título de mestrado ou doutorado;

- 2.1.4. Para o subprograma PIBITI/CNPq, podem concorrer apenas docentes doutores com perfil na área desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.
- 2.2. As cotas de bolsas ofertadas são: 333 (trezentas e trinta e três) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA, 130 (cento e trinta) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA Campi do Interior, 30 (trinta) bolsas para o subprograma PIBIC/UFPA EBTT, 100 (cem) bolsas para o subprograma PIBIC-AF/UFPA, 353 (trezentos e cinquenta e três) bolsas para o subprograma PIBIC/CNPq, 23 (vinte e três) bolsas para o subprograma PIBIC-AF/CNPq, 5 (cinco) bolsas para o subprograma PIBITI/CNPq.
- 2.3.A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2017 a julho de 2018.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação *stricto sensu*, ou professor visitante da UFPA.
- 3.2. Ser pesquisador com o título de doutor ou mestre (somente docentes que concorrerem às bolsas PIBIC/UFPA-Interior), com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos cinco (5) anos (2012-2016), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.
- 3.4. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, <u>poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de</u> docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 3.5. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja dentro do período de vigência das cotas de bolsa do PIBIC (agosto de 2017 a julho de 2018).
- 3.6. É vetado ao docente a substituição do projeto de pesquisa contemplado com bolsa, no decorrer do período. Entretanto, se necessário, será permitida a alteração dos planos de trabalho vinculados ao projeto contemplado, em dois períodos determinados: em outubro de 2017 (três meses após o início da bolsa) e em fevereiro de 2018 (imediatamente após a entrega do relatório parcial).
- 3.7. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq.
- 3.8. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no *curriculum vitae* registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 4.1. Indicar no SIGAA o bolsista, conforme orientações contidas no **Anexo III** deste Edital, que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho.
 - 4.1.1.O orientador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PIBITI/CNPq poderá indicar um aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da Universidade Federal do Pará.
 - 4.1.2.O orientador selecionado para receber bolsa do PIBIC/UFPA, PIBIC/UFPA-Interior, PIBIC/UFPA EBTT, PIBIC-AF/UFPA deverá, necessariamente, indicar aluno matriculado na UFPA.

- 4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UFPA, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à PROPESP com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de 01 de outubro de 2017 a 31 de março de 2018, impreterivelmente.
- 4.4. Participar das atividades de avaliação dos Programas de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da UFPA.
- 4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê de Pesquisa da PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.7. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo dos Programas PIBIC e PIBITI no ano seguinte.
- 4.8.O orientador contemplado com uma Bolsa de Iniciação Científica no edital do Programa PRODOUTOR/PROPESP poderá ser contemplado com apenas uma bolsa neste edital.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar 20 horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela PROPESP.
- 5.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 5.7.O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à UFPA, ou ao CNPq, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.
- 5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no **Anexo II** deste Edital.

- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 - 1) Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Ata e Portaria de aprovação emitidas pela Unidade;
 - 2) Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
 - 3) Solicitar as cotas de bolsas;
 - 4) Cadastrar os planos de trabalho;
 - 5) Cadastro e validação da produção científica do pesquisador no SIGAA
- 6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente, o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV lattes.
- 6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.
- 6.5. As inscrições que não estiverem de acordo com o item 6.2 e 6.3 não são passíveis de recursos.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Submissão das propostas: de 17 de abril a 12 de maio de 2017.
- 7.2. Análise e seleção das propostas: de 15 a 31 de maio de 2017.
- 7.3. Divulgação preliminar da classificação: até 16 de junho de 2017.
- 7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 72 horas após divulgação dos resultados.
- 7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 5 dias úteis após apresentação dos pedidos.
- 7.6. Divulgação do Resultado Final: após o julgamento dos pedidos de reconsideração.
- 7.7. Indicação do bolsista: de 01 a 10 de agosto de 2017 por meio do sistema SIGAA

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

- 8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- 8.2. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:
- 8.2.1. Na primeira etapa, serão concedidas até 2 (duas) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitado no ato da inscrição. As bolsas concedidas serão prioritariamente dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA.
- 8.2.2. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção. Nesta etapa, serão destinadas prioritariamente as bolsas remanescentes dos subprogramas PIBIC/CNPq e PIBIC/UFPA, podendo ser concedidas, caso solicitadas, bolsas PIBIC/UFPA-AF, PIBIC/CNPq-AF e PIBITI/CNPq.
 - 8.2.2.1. Na terceira etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-Interior os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados nos campi do interior e portadores do título de mestre ou doutor.
 - 8.2.2.2. Na quarta etapa, serão contemplados com as bolsas do subprograma PIBIC/UFPA-EBTT, os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, lotados na Escola de Aplicação, na Escola de Teatro e Dança e na Escola de Música da UFPA, portadores do título de Doutor.

- 8.2.2.3. Na quinta etapa, serão contemplados com as bolsas remanescentes de todos subprogramas os candidatos não atendidos nas etapas anteriores, inclusive os que não atendem ao disposto no item 8.2.1., observando-se a ordem de pontuação.
- 8.2.2.4. Nas várias etapas do processo de seleção, os docentes com pontuação mínima de **100** pontos poderão ser contemplados com apenas 01 bolsa, exceto PIBIC/UFPA-Interior e PIBIC/UFPA-EBTT.
- 8.2.2.5. Nas várias etapas do processo de seleção, dependendo da disponibilidade, os docentes com pontuação acima de **500** pontos poderão ser contemplados com uma segunda bolsa, podendo ser uma delas da cota de Ações Afirmativas ou PIBITI/CNPq, caso solicitada pelo candidato. A concessão da segunda bolsa dependerá da disponibilidade após atendimento de todos os solicitantes que alcançarem o mínimo de **100** pontos ou mais no processo de seleção.
- 8.3. O pesquisador contemplado com bolsa do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UFPA poderá solicitar a substituição desta por uma bolsa do PIBIC/CNPq-AF ou PIBIC/UFPA-AF, respectivamente.
- 8.4. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá encaminhar eletronicamente (www.pibic.ufpa.br), no período a ser indicado pela PROPESP, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado.
- 8.5. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá cadastrar o bolsista no SIGAA, conforme orientações constantes no Anexo III deste Edital, no período indicado pela PROPESP no item7.7.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.
- 9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da PROPESP por meio de Protocolo Geral da UFPA.
- 9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Assessor de Pesquisa.
- 9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Assessor de Pesquisa, a Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

- 10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela PROPESP.
- 10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.
- 10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Assessor de Pesquisa da PROPESP/UFPA.

11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, *e.mail* pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo *site* www.propesp.ufpa.br.



EDITAL 06/2017 - PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2017

ANEXO I PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2012-2016)

PESQUISADOR:
INSTITUTO / CAMPI:
FACULDADE:
ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. Seu preenchimento será realizado no SIGAA, por meio da importação do Currículo Lattes, e da respectiva validação dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens prêmios, patentes e orientações não serão importadas automaticamente e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO QUINQUÊNIO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (PONTUÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50	
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30	
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20	
4. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	10	
5. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	7	
6. Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência local	5	
7. Tradução de Artigo didático, cultural, artístico ou técnico (na área de atividade do docente)	10	
8. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50	
9. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30	
 Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN 	20	

11. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade	15	
acadêmica do docente) internacional com ISBN 12. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade	40	
acadêmica do docente) nacional com ISBN	10	
13. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7	
14. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional	20	
15. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional	15	
16. Tradução de livro didático, cultural ou técnico(na área de atividade acadêmica do docente) com ISBN	20	
17. Publicação de texto didático com a aprovação de Conselho Editorial ou de comissão constituída para esse fim	20	
ORIENTAÇÕES (PONTUÇÃO MÁXIMA) 2000		
1. Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso**	5	
2. Orientação de tese ou dissertação de mestrado concluída na UFPA e outras IFES	20	
3. Orientação de tese de doutorado concluída na UFPA e outras IFES	40	
4. Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA e outras IFES	30	
5. Orientação de Especialização concluída na UFPA e outra IFES***	10	
6. Orientação - Residência Médica ou Multiprofissional	10	
BANCAS (PONTUAÇÃO MÁXIMA) 1000		
1. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Titular ou Livre Docência	15	
2. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar	10	
3. Participação em banca examinadora de concurso público para professor Substituto	5	
4. Participação em banca examinadora de Tese de Doutorado	5	
5. Participação em banca examinadora de Tese ou Dissertação de Mestrado	3	
6. Participação em banca examinadora de Qualificação de Doutorado	4	
7. Participação em banca examinadora de Qualificação de Mestrado	2	
ATUAÇÃO (PONTUÇÃO MÁXIMA) 1500		
1. Participação em Conselho Editorial Internacional	20	
2. Participação em Conselho Editorial Nacional	10	
3. Participação em Conselho Editorial Regional ou Local	5	

10	
5	
2	
10	
5	
2	
10	
7	
5	
10	
7	
5	
5	
3	
1	
15	
10	
5	
15	
15	
15	
15	
10	
	5 2 10 5 2 10 7 5 10 7 5 10 7 5 10 7 5 15 10 5 15 15 15

6. Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
7. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
8. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
9. Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
10. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
11. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
12. Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
13. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
14. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
15. Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
16. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
17. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
18. Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
19. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
20. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
21. Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
22. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
23. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
24. Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
25. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
26. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
27. Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
28. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
B1. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15	
29. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais 30. Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	10	

32. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10	
33. Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5	
OUTRAS PRODUÇÕES		
1. Patentes	40	
2. Prêmios	15	

^{*} A soma destes três itens não pode ser maior que 20 no quinquênio;

^{**} No máximo 20 no quinquênio;

^{***} No máximo 10 no quinquênio;



EDITAL 06/2017 - PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO PIBIC 2017

ANEXO II ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Ata de aprovação do projeto e Portaria, emitidas na Unidade do pesquisador ainda que não haja carga horária alocada. Ambos os documentos deverão ser anexados no Sistema SIGAA, no formato PDF;
- O período de execução do projeto deve estar compreendido no período de vigência das cotas de bolsa do PIBIC (agosto de 2017 a julho de 2018).

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO (No SIGAA, essas etapas são vinculadas)

- Após registrar o projeto, o pesquisador deve selecionar o edital que deseja concorrer, cadastrar um ou mais planos de trabalho, de acordo com o número de bolsas que pretende solicitar. Para cada bolsa solicitada, é preciso cadastrar um plano de trabalho distinto;
- Caso o pesquisador possua mais de um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA, é possível que os
 planos de trabalho submetidos sejam atrelados a projetos de pesquisa distintos para concorrer ao
 mesmo edital;
- Consulte o Edital para obter informações sobre o número de máximo de bolsas que é permitido solicitar e também sobre a possibilidade de acumulação de bolsas de outros Editais de Iniciação Científica.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para Cadastro de Projetos Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

 A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 5 anos (2012-2016), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Parte da produção científica, como orientações, patentes e prêmios não serão importados automaticamente do Currículo Lattes, o pesquisador terá que efetuar os respectivos registros diretamente no SIGAA.
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

ANEXO III - COMO INDICAR BOLSISTAS NO SIGAA

Após a divulgação do resultado final deste Edital, o pesquisador contemplado com cotas de bolsa PIBIC deverá acessar o SIGAA, e, dentro do prazo estabelecido pela PROPESP, efetuar a indicação do seu (s) respectivo (s) bolsista.

- No SIGAA, o pesquisador terá acesso a um Cadastro Único utilizado pelos discentes da UFPA para manifestar interesse em colaborar como bolsistas nos projetos de pesquisa cadastrados. Desta forma, é possível visualizar os potenciais candidatos às cotas de bolsa recebidas.
- O Sistema permite ainda a realização do cadastro de discentes externos à UFPA (opção disponível somente para pesquisadores contemplados com cotas de bolsas dos subprogramas PIBIC CNPq, PIBIC CNPq AF ou PIBITI, em respeito à norma do CNPq).

Para obter maiores detalhes sobre como vincular discentes a uma cota de bolsa PIBIC no SIGAA, consulte o Manual de Orientação para o Cadastro de Discentes Interno ou Externo, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

Belém, 10 de abril de 2017.

Prof. Dr. Rômulo Simões Angélica Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.^a Dr.^a Germana Maria Araújo Sales Diretora de Pesquisa

Luana Roriz
Coordenadora de Programas Institucionais

Juan BarrosCoordenador de Projetos

Luciléia Rosa da Silva Coordenadora de Informática